



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 36/2024
EDITAL 7.369/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto – Orçamento sigiloso**

Processo Administrativo: 502/2024

O Município de Palmares do Sul torna público que estará recebendo propostas, conforme Art 75, II da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de bebedouro, cujas especificações encontram-se no Termo de Referência anexo.

A sessão virtual desta dispensa eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no **dia 07 de maio de 2024, às 14h30min**, podendo as propostas serem enviados até à mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação para aquisição de bebedouro conforme termo de referência anexo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
01	Bebedouro, tipo geláguia de coluna para garrafão de 20 litros de água embutido. Água quente, gelada e natural. Indicação luminoso para reposição de água. Refrigerador por compressor. Aparador de água luminoso. Referência: Bebedouro Refrigerado Esmaltec egcqf he com garrafão inferior, 220v.	Unidade	1

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, caso a licitante seja proclamada vencedora, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 2 horas após a solicitação do servidor responsável.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h). Também pelo WhatsApp dos serviços de compras e licitações: 51 36683133

3.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

3.3. As demais exigências e especificações serão efetivadas conforme LF 14.133/2021 e demais legislação vigente pertinente ao objeto, as quais deverão ser observadas e cumpridas pelos proponentes.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 30 de abril de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo

Gabinete do Prefeito

Necessidade do Gabinete: Segundo consta, o bebedouro anteriormente utilizado no Gabinete do Prefeito fora adquirido há aproximadamente 18 anos atrás, vindo por fim queimar no corrente ano. Desta forma, se faz necessária a aquisição de um novo bebedouro para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo Gabinete do Prefeito.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bebedor, se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo Gabinete do Prefeito. O item adquirido neste processo possui caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas. Desta forma, o item a ser adquirido possui a seguinte descrição:

Item	Descrição do Item
1	Bebedouro, tipo geláguia de coluna para garrafão de 20 litros de água embutido. Água quente, gelada e natural. Indicação luminoso para reposição de água. Refrigerador por compressor. Aparador de água luminoso. Referência: Bebedouro Refrigerado Esmaltec egcqf he com garrafão inferior, 220v.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição uma vez que o bebedouro anteriormente utilizado no Gabinete do Prefeito fora adquirido há aproximadamente 18 anos atrás, vindo por fim queimar no corrente ano. Desta forma, se faz necessária a aquisição de um novo bebedouro para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo Gabinete do Prefeito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de bebedouro para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo Gabinete do Prefeito. O item adquirido neste processo possui caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A aquisição solicitada será de com entrega imediata e integral, motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.582, de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do bebedouro, mediante a apresenta da Nota Fiscal Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$**

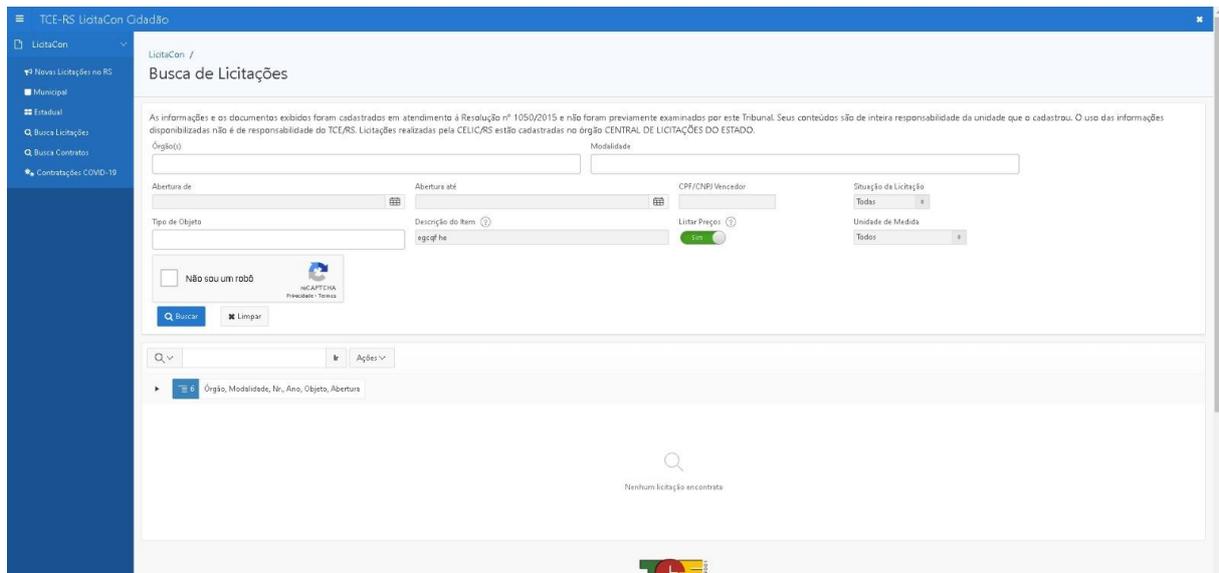
Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

CR DISTRIBUIDORA – CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA – R\$

PAULO C MARTINS LTDA – R\$

FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – R\$

Além disso, fora realizado junto ao Licitacon, que restou frustrada conforme print:



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa ao licitacon e lojas físicas, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7.580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito

01 Gabinete do Prefeito

2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito

44905234 máquinas, utensílios e equipamentos diversos – 7066

Palmares do Sul, 14 de abril de 2024.

Mauricio da Silva Muniz
Prefeito Municipal